



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº06/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Autoria- Câmara Municipal)

Concede Abono no vale compras de Cesta Básica de Alimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA E DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de alimentos, aos servidores municipais do Poder Legislativo, ativo e inativos, o valor de R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais), a título de abono, no vale compras de Cesta Básica de alimentos.

Art. 2º). O Crédito à título de abono no vale Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido única vez somente no mês de Dezembro de 2025.

Art. 3º). As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “ José Prudente de Oliveira”.
Nova Guataporanga, 18 de dezembro de 2025.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS
Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO
1º Secretário

VALDECI NASCIMENTO
2ª Secretária